



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

24-03-2020

Jornal

A.M.P.

Página

360

Edição

1975

Ass. Responsável

**DECRETO Nº 3937/2020**

**Data 21/03/2020**

Suspende a circulação de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o ofício CIRC CEE/G 006/20, e do Decreto Estadual nº 4.263, de 18/03/2020; e, também ao Decreto Municipal nº 3936/20, e em adoção à medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O fechamento do setor rodoviário municipal, inclusive às vans particulares ou não, que receba viagens e passageiros oriundos de outros Municípios, bem como a venda de passagens rodoviárias através de seus guichês.

**Parágrafo Primeiro.** Ficam suspensas a entrada dos veículos descritos no caput deste artigo pelos portos fluviais e lacustres limítrofes com o município de Três Barras do Paraná, com exceção de veículos de transporte de alimentos em geral.

**Parágrafo Segundo.** Esta determinação tem início a partir de 21 (vinte e um) de março de 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, em decorrência do agravamento da pandemia da doença viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** A desobediência de qualquer disposição deste Decreto, acarretará ao infrator multa pecuniária que poderá variar entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**Art. 3º** - Para a execução das medidas acima, a Municipalidade tem apoio da Polícia Militar, Brigadistas e Fiscais Municipais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 21 de março de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito de Três Barras do Paraná